



TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.840.546/0001-77, localizada na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ROSE CRISTINA POSSATO**, inscrito no CPF nº ***.896.109-**, doravante denominada **CONVENENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ nº 84.942.887/0001-27, localizada na Rua Hercílio Luz, nº 35, Centro, CEP 88501-010, Lages/SC, neste ato representada por Ronny Albert Westphal, inscrito no CPF nº 045.885.219-85, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial prestados pelo **Hospital Nossa Senhora dos Prazeres**, os recursos pleiteados serão aplicados no custeio das ações e serviços de saúde, garantindo a manutenção do funcionamento e o adequado desempenho da unidade hospitalar, com foco na qualificação da assistência de média complexidade. O objetivo de fortalecer os cuidados aos pacientes do SUS, garantindo diagnósticos seguros para os exames realizados na unidade hospitalar e atendimento integral por equipe multidisciplinar em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 O Município de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, repassará o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos**



mil reais), em parcela única, oriundo de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, vinculada à Proposta nº 36000795572202600, destinado exclusivamente à execução do objeto pactuado neste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- 1) Aplicar os recursos transferidos exclusivamente no objeto deste Termo de Convênio;
- 2) Assegurar o aporte de recursos financeiros próprios e de outras fontes para complementação do objeto deste Termo de Convênio;
- 3) Apresentar a prestação de contas do recurso recebido referente à execução integral do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Manual de Prestação de Contas do Município,
- 4) Movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;
- 5) Restituir os recursos não utilizados e/ou não aprovados à conta de origem do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1) Repassar a conveniente os valores previstos na cláusula primeira deste instrumento.
- 2) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio até seu prazo final.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 4062, de 03 de setembro de 2014.



CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO:

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio implicará na imediata tomada de medidas judiciais ou extrajudiciais, para apurar responsabilidade civil ou criminal a quem der causa, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 36000795572202600**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** 9
- **Fonte de Recurso:** 1.600.0000.0490.0000
- **Bloco de Financiamento:** BLMAC União – Demais Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) – Superávit
- **Proposta:** 36000795572202600.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas na aplicação e interpretação deste Termo de Convênio e que eventualmente não puderem ser resolvidas de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Lages/SC.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

A Gestora responsável pelo acompanhamento será a servidora Larissa Costa Pereira, inscrita no CPF nº *****.672.989-****, tendo como suplente a servidora Thuani Schlichting, inscrita no CPF nº *****.446.269-****.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Este Termo de Convênio poderá ser prorrogado caso haja necessidade, havendo interesse recíproco das partes ora conveniadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

P R E F E I T U R A D E



E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Lages/SC, 29 de junho de 2026.

Rose Cristina Possato

Secretária Municipal de Saúde

Ronny Albert Westphal

Presidente

Larissa Costa Pereira

Gestora

Thuani Schiliching

Gestora Suplente

CONTRATOS

Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro | Fone (049) 3251-7623 | Cep. 88.501.310 | CNPJ-11.840.546/0001-77

contratos@saudelages.sc.gov.br